



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais

**LEI Nº: 1583/2014**

PUBLICADO NO ATRIO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL

em 28 / 05 / 2014

ASSINATURA

*"ATUALIZA OS VENCIMENTOS  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE VIRGINÓPOLIS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS/MG faz saber a todos os habitantes deste Município, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos Municipais, inclusive aos inativos e pensionistas, que recebem acima de 01 (um) salário mínimo mensal, atualização salarial da ordem de 6,00 (seis) por cento.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, serão usados recursos do Orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Virginópolis, 28 de maio de 2014.

**Hiran Amaro Pinheiro Roque**  
**Prefeito Municipal**